



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 453 | Quinta-feira, 05 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Portaria	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Portaria	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	03
Secretaria Municipal de Defesa Social	03
Corregedoria da Guarda Municipal	03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	05
Procedimento Administrativo	05
Administração Indireta	05
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	05
Presidência	05
Recursos Humanos	05
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	06

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA/PGM/VG Nº 10/2025

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 7º TERMO ADITIVO do Contrato nº 114/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA e dá outras providências

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a Senhora **RAFAELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ LOBATO**, Matrícula nº **172.208**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº **166.632**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto ao 7º Termo Aditivo do **Contrato nº 114/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 37.432.689/0001-33**, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2022, cujo objeto é: "Prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT", nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de março de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA/PGM/VG Nº 09/2025

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 60/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa Comercio e Representações Vardasca e dá outras providências

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **RODRIGO BARBOSA PATRICIO**, Matrícula nº **172.210**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **GUILHERME HENRIQUE PERSICO DA COSTA**, Matrícula nº **174.148**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 60/2023**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 44.120.619/0001-05**, Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2022/DAE-VG, cujo objeto é: “Prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de março de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

PORTARIA/PGM/VG Nº 08/2025

Dispõe sobre a Substituição designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 125/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA e dá outras providências

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **CARLOS MAGNO OTACIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **166.640**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **PEDRO ROSA RONDON**, Matrícula nº **132.323**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 125/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº. 00.789.321/0001-17**, do Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é: “Aquisição de materiais eletroeletrônico e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT”, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 2 de março de 2026.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SAD Nº.216/2026

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 037/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Vanessa Nogueira Vaz**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula nº **160326**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a **Senhora Leticia Anacleto Silva**, e como **Fiscal Suplente** o Senhor **Daniel Aparecido Lima de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, e a Matrícula nº **141682**, em **Substituição** a **Senhora Vanessa nogueira Vaz**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 037/2025**, firmado com a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, cujo objeto é: Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei nº 11.788/2008, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (26/02/2026)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 233/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) artigo n.º 01 da portaria interna 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 503/2024, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO que concedeu ao servidor ADRIANO FREDERICO DE OLIVEIRA, matrícula nº 932, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, publicada no (a) AMM, no dia 06 de maio de 2025, pág 814, edição nº 4731,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 503/2024

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 503/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de março de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 231/2026

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.01da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020e tendo em vista o que consta do processo nº 25746/2026,

RESOLVE:

Desaverbar em favor do servidor NEY BENEDITO DA FONSECA, matrícula nº 36824, lotado no(a) SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, do tempo de contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00057/19-7, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/ INSS, relativos aos períodos de 01.06.1985 A 20.05.1986, 14.11.1990 A 05.03.1991, 01.10.1991 A 28.11.1991, 01.02.1992 A 13.06.1992, 01.10.1992 A 09.08.1994 E 10.08.1994 A 29.04.2002, totalizando em 4157 (quatro mil e cento e cinquenta e sete) dias líquidos, correspondendo a 11 (onze)anos, a 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 04 de março de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Secretaria Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

JULGAMENTO

Sindicância nº 001/2026

Denunciado: GM J. C. A. B.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

I – RELATÓRIO

Trata-se de Sindicância instaurada com a finalidade de apurar a veracidade dos fatos narrados na Denúncia de Fato protocolada nesta Corregedoria em 28/11/2025, sob o nº 0244, conforme consta à fl. 06 dos autos, diante de indícios, em tese, de possível irregularidade administrativa-disciplinar atribuída ao servidor GM J. C. A. B.

Regularmente constituída por meio da Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025, a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares promoveu a instrução do feito, realizando as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Ao final, apresentou Relatório Final concluindo pela inexistência de elementos probatórios suficientes para fundamentar o indiciamento do servidor, opinando pelo arquivamento da presente Sindicância.

É o relatório. Passo à decisão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise detida dos autos, verifica-se que a instrução processual foi conduzida com plena observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se ao denunciado ciência dos atos processuais e oportunidade para manifestação.

No mérito, as provas coligidas revelaram-se frágeis e insuficientes para demonstrar, de forma segura e inequívoca, a materialidade e a autoria da infração disciplinar apontada na denúncia.

Ressalte-se que a oitiva da testemunha mostrou-se relevante para o esclarecimento dos fatos, contribuindo significativamente para a formação do convencimento da Comissão.

Observa-se, ademais, que as alegações constantes na denúncia não vieram acompanhadas de elementos probatórios mínimos suficientes para confirmar os fatos narrados.

Dessa forma, ausente lastro probatório mínimo apto a ensejar responsabilização administrativa, impõe-se o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão.

Importa deixar consignado que no curso da instrução, verificou-se que a Comissão de Procedimentos Administrativos, no regular exercício de suas atribuições legais, promoveu a notificação formal do servidor, mediante instrumento regularmente expedido, contendo a identificação do procedimento e a descrição do ato, observadas as formalidades legais.

Conforme certificado à fl. 12, o servidor, embora cientificado do teor da notificação, recusou-se a apor o "ciente" na respectiva cópia.

Referida conduta, em tese, pode configurar infração disciplinar prevista no art. 84, inciso XVI, da Lei nº 4.180/2016, dependendo da apuração do elemento subjetivo e da eventual caracterização de afronta aos deveres funcionais.

Todavia, por não integrar o objeto inicial da presente sindicância, tratando-se de fato autônomo, sua eventual apuração demanda análise específica em procedimento próprio.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares e, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 4.108/2015, c/c artigo 29, § 2º, inciso I, do Decreto nº 80/2015, e em observância aos princípios da legalidade, da presunção de inocência e da segurança jurídica,

DETERMINO o arquivamento da Sindicância nº 001/2026, por insuficiência de provas, declarando extinto o presente feito, nos termos do artigo 94, inciso I, do Decreto nº 80/2015.

DETERMINO, ainda, a extração de cópia das peças pertinentes e a instauração de procedimento próprio para apuração específica da conduta consistente na recusa de ciência à notificação, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se no Diário Oficial e no Boletim Interno da GMVG.

Intimem-se as partes interessadas, fornecendo-lhes cópia do julgamento.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de fevereiro de 2026.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMV3

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Tecnologia e Turismo****Portaria****PORTARIA SMDETT N.º 004 DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 35/2025 e das outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 037.742.311-41 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 37/2025 firmado com a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSRÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.342.580/0001-19, cujo objeto é: Contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 03 de março de 2026

Fabyane Akemi Nagazawa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 003 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 35/2025 e das outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 037.742.311-41 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 35/2025 firmado com a empresa

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E PAPEL SULFITE A3, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 03 de março de 2026

Fabyane Akemi Nagazawa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 002 DE 03 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º 78/2024 e das outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 037.742.311-41 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 78/2024 firmado com a empresa **DOANNYTUR AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA-PEE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.444.298/0001-17, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do



objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 03 de março de 2026

Fabyane Akemi Nagazawa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Ata de Reunião

ATA DA 73ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h10min, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, situado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais – CMRF, após verificar a existência de quórum regimental, declarou abertos os trabalhos da 73ª Sessão Ordinária.

Inicialmente, foi submetida à apreciação do Pleno a Ata da 72ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade.

Na sequência, procedeu-se à leitura e apreciação do seguinte acórdão:

1 – Processo CMRF/VG nº 152 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: (Processos Administrativos Gespros de nºs 823451/22, 826782/22 e 911523/23) - Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Recorrido: Fisco Municipal - Tributo: ISSQN - Conselheira Relatora divergente: Hellen Mamedes Ferreira Pazin.

O referido acórdão foi submetido à conferência, apreciação e aprovação, sendo assinado por todos os Conselheiros presentes. A Presidente esclareceu que serão adotadas as providências necessárias à sua publicação Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande, bem como à ciência das partes envolvidas.

Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à apreciação da pauta do dia:

I – JULGAMENTO DE PROCESSOS

1 – Processo CMRF/VG nº 138 – ITAÚ UNIBANCO S.A. - (Processos Administrativos Gespros nºs 825039/22, 929653/22 e 931474/23) - Recorrente: ITAÚ UNIBANCO S.A. Recorrido: Fisco Municipal - Tributo: ISSQN - Conselheiro Relator: Bruno Lins Rios.

Às 09h20min, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório, reconhecendo a presença dos pressupostos de admissibilidade do recurso voluntário interposto. Registrou-se a ausência de representantes da autuada.

Preliminar – Decadência: A preliminar foi rejeitada. Considerando tratar-se de receitas omitidas, sem declaração ou pagamento antecipado, aplicou-se o art. 173, I, do CTN. Verificou-se que a ação fiscal foi instaurada dentro do prazo quinquenal, inexistindo decadência quanto aos exercícios autuados.

Mérito – ISSQN: Concluiu-se que as rubricas autuadas correspondem a serviços bancários devidamente enquadrados na Lista de Serviços da LC nº 116/2003, não configurando meras operações financeiras internas. Mantida, portanto, a incidência do ISSQN.

Cobrança a maior: A alegação foi rejeitada ante a ausência de comprovação de erro material, duplicidade ou excesso no lançamento.

Multa: Mantida a penalidade prevista na legislação municipal, afastando-se a tese de caráter confiscatório.

Encerrada a exposição, o Relator votou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu desprovisionamento, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e o respectivo Auto de Infração de nº 3026/2022.

Submetido o voto à deliberação, este foi acompanhado por todos os Conselheiros presentes, cujos votos foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre representantes classistas e servidores municipais, resultando em decisão unânime.

2 – Processo CMRF/VG nº 153 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - (Processos Administrativos Gespros nºs 823450/22, 826781/22 e 911525/23) - Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Recorrido: Fisco Municipal - Tributo: ISSQN - Conselheira Relatora: Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima

Às 09h50min, a Conselheira Relatora realizou a leitura do relatório, reconhecendo a admissibilidade do recurso voluntário. Em seguida, apresentou voto circunstanciado, enfrentando as preliminares e o mérito recursal.

Preliminar – Decadência: A preliminar foi afastada sob o fundamento de que, embora o ISSQN seja tributo sujeito a lançamento por homologação, restou configurada omissão de receitas e recolhimento a menor, legitimando o lançamento de ofício, nos termos dos artigos 149 e 173 do Código Tributário Nacional. Reconheceu-se que a ação fiscal foi iniciada em 15/03/2021, mediante notificação preliminar, antes do transcurso do prazo quinquenal.

Preliminar – Cerceamento de Defesa: Rejeitou-se a alegação de nulidade, considerando que o Auto de Infração estava devidamente instruído com notificações, planilhas,

mapas de levantamento fiscal e memória de cálculo, assegurando-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Mérito:
No mérito, concluiu-se que:

As receitas autuadas configuram efetiva prestação de serviços bancários;

O enquadramento ocorreu corretamente no item 15 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003;

Não houve inclusão de receitas estranhas à base de cálculo do ISSQN;

Não restou comprovada a inexistência do débito.

Ao final, a Relatora votou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, pelo seu desprovisionamento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância e o respectivo Auto de Infração.

Submetido à votação, o voto foi acompanhado por todos os Conselheiros presentes, igualmente de forma verbal e alternada, resultando em decisão unânime.

II - DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Encerrada a ordem do dia, a Presidente registrou que os acórdãos serão lavrados pelos respectivos Relatores ou, em caso de voto vencido, pelo Conselheiro que houver proferido o primeiro voto vencedor, nos termos do artigo 46 do Decreto nº 85/2018 (Regimento Interno do CMRF).

Ficou designada a 74ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para o dia 26 de fevereiro de 2026, às 09h00min.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão às 10h00min.

Eu, Adriana Schlitter, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, será assinada pelos presentes e posteriormente publicada no Diário Oficial.

Várzea Grande – MT, 26 de fevereiro de 2026.

CONSELHEIRO (A)	ASSINATURA
ADRIANA SCHLITTER	
BRUNO LINS RIOS	
CARLOS JAIME FAGUNDES DA SILVA	
DANIEL DA SILVA MARTINS NETO	
HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN	
NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA	
RAFAEL ODÍLIO RAMOS DOS SANTOS	
RAQUEL DE OLIVEIRA CORREA	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
ROZALVA FORTUNATO FLORES	

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Presidência

Portaria

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 006/2026

ROGERIO FRANÇA MARTINS, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR, do cargo em comissão, a servidora conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 02/03/2026, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **LUIZ OLIVEIRA MELO**, Procurador-Chefe – Escritório – DGA 2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de março de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS
Diretor Presidente – DAE/VG

Recursos Humanos

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos. **RESOLVE:** Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Data: **05 de março de 2026**

Horário: **08:00 às 11:30**

Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**

Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO HIDROMETRISTA**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
M A R I O M A R APARECIDO DE AMORIM	10/04/1971	401002727	14	1
JEAN CARLOS GUEDES DA SILVA	26/09/1975	401002818	10	2

Várzea Grande-MT, 04 de março de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

PORTARIA N.º 033/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES**”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2026.04.34997P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 017/2025 que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES**”, para que passe a constar nos seguintes termos:

Onde se lê: 017/2025...

Leia-se:017/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande - MT, 04 de Março de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N.º 031/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. VERGILIO PAES DE ARRUDA ”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34988P e;

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 014/2026 que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. VERGILIO PAES DE ARRUDA ”

, para que passe a constar nos seguintes termos:

Onde se lê: 014/2025...

Leia-se: 014/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande - MT, 04 de Março de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

PORTARIA N° 034/2026

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO da Senhora LUCIA MARIA MEIRA SOARES** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a Senhora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, do cargo de Chefe de Departamento – DGA- 7, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a **03/03/2026**.

Várzea Grande/MT, 04 de março de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE-PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL